

Embargos de Declaração

| | | |
|--|------------------|------------|
| Processo Gestão Judicial | Código | Folha nº |
| | P.JUDI.12 | 1/2 |

| Fluxo | Responsável | Referência | Observação |
|--|-------------|--|---|
| 1. Verificar a interposição de Embargos de Declaração | Analista | Embargos de declaração | Observar que o prazo para este recurso é de: - 05 dias, na seara cível (art. 1.023 CPC). - 02 dias, na seara criminal (art. 619 CPP). Os embargos de Declaração tramitam em apenso, registrados sob um número sequencial. |
| 2. Apensar os Embargos de Declaração ao processo principal | Analista | Apensamento | Remeter o processo à conclusão. Na esfera cível: Em caso de desconformidade da petição, ou se o eventual acolhimento dos embargos não implique em modificação da decisão, seguir para o item 8 do fluxo. Na esfera criminal: não se aplicam os itens 3 à 7, uma vez que dá-se o julgamento de plano; seguir para o item 8 do fluxo. |
| 3. Emitir despacho | Magistrado | Despacho | Determinar a intimação da parte contrária para manifestação caso a petição estiver em conformidade com a legislação. |
| 4. Analisar despacho | Analista | Cadastro de atos | Encaminhar o processo para publicação e verificar se é necessário intimar o Ministério Público ou a Defensoria Pública. |
| 5. Publicar despacho | Analista | Publicação | |
| 6. Controlar prazo para manifestação da parte | Analista | Certidão (caso decorra o prazo sem manifestação) | Atentar que caso decorra o prazo sem manifestação da parte, deve-se certificar o decurso de prazo, remeter o processo à conclusão e seguir para o item 8 do fluxo. |
| 7. Analisar juntada de petição da parte | Analista | Juntada | Remeter o processo à conclusão. |
| 8. Decidir os embargos de declaração | Magistrado | Decisão/Sentença | |

Embargos de Declaração

| | | |
|--|------------------|------------|
| Processo Gestão Judicial | Código | Folha nº |
| | P.JUDI.12 | 2/2 |

| Fluxo | Responsável | Referência | Observação |
|--|-------------|----------------------|---|
| 9. Analisar decisão/sentença | Analista | Cadastro de atos | Encaminhar o processo para publicação e verificar se é necessário intimar o Ministério Público ou a Defensoria Pública. |
| 10. Registrar/Publicar decisão/sentença | Analista | Registro/ Publicação | Notar que em se tratando de decisão, não se faz necessário o registro. |
| 11. Controlar prazo para o trânsito em julgado | Analista | Certidão | Acompanhar este prazo com observância na esfera em questão: Na esfera cível: O prazo será de 15 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação. Para o Ministério Público, Defensoria Pública e entes públicos, o prazo será em dobro. Na esfera criminal: O prazo será de 5 (cinco) dias (art. 593 do CPP); Nos processos de competência do Tribunal do Júri, será acrescido o prazo de 15 (quinze) dias, após terminado o prazo do Ministério Público, para que o ofendido ou a família deste, interponha a apelação, caso o Parquet não o tenha feito (art. 598, parágrafo único, do CPP). O prazo será em dobro apenas para a defensoria pública. Certificar o decurso de prazo e, em sendo necessário, inserir a decisão dos embargos no processo principal. |
| 12. Baixar os embargos de declaração | Analista | Baixa/ Arquivamento | Realizar este fluxo através do menu "cadastro", opção "petições intermediárias e processos dependentes". Preencher os campos necessários de acordo com a decisão terminativa. Após a baixa dos embargos, dar andamento ao processo principal. |

| Histórico de Alterações | | | |
|-------------------------|---------|--------------------------|--------------------------------|
| Data | Revisão | Descrição das alterações | Aprovação |
| 29/09/2016 | 00 | Validação pelo Gestor | Antônio Emanuel Dória Ferreira |
| | | | |
| | | | |